



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.352

De 6 de outubro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 70/09-E,
De 2 de outubro de 2009
(De autoria do Poder Executivo)
AUTÓGRAFO N.º 3286 de 5/10/09.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, crédito especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

05.01.3.3.90.39.23.695.0058.05.110000..... R\$100.000,00
Serviços Pessoa Jurídica
Participação em Eventos de Promoção Turística

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de excesso de arrecadação proveniente de convênio com o Ministério do Turismo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na dotação orçamentária criada por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.200, de 2 de julho de 2008.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 6/10/2009.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 6 de outubro de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 37ª Sessão Extraordinária de 5/10/2009**

/lco.-

QETS#7/10/2009-15:01:17 5766/2009 F